



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

---

LEI N.º 4.022/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

ARQUIVE-SE  
Em 2019/02/12/19  
Maigiana Eduardo Han  
Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE  
CARNAVALESCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a  
conceder auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos da  
Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor  
de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais) para a entidade carnavalesca  
nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no custeio  
e manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval  
2019, evento oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o pagamento para a referida  
escola de samba será em 01 (uma) parcela de R\$.14.000,00  
(quatorze mil reais);

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada com  
o auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade do  
Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do  
recurso.

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à  
conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00, código  
reduzido 368, projeto atividade 2073.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE  
FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ALEX PEDRON WANCURA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO